



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO
Governando com o povo



GRANDIOSO É NOSSO POVO

LOA - 2017

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

LEI Nº 686/2016.

São Caetano, 30 de Novembro de 2016.

José da Silva Nunes Filho
Prefeito

LEI nº 686, de 30 de novembro de 2016

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do **Município de São Caetano** para o exercício financeiro de **2017** e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de São Caetano, discriminados pelos anexos que integra esta Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2017** em **R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2017**, prevendo inclusive os orçamentos referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal – **R\$ 46.644.409,84 (quarenta e seis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos);**

II – Orçamento da Seguridade Social – **R\$ 23.355.590,16(vinte e três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e dezesseis centavos).**

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:



ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

I – RECEITAS CORRENTES

a) Receita Tributária	R\$	3.370.000,00
b) Receitas de Contribuições	R\$	1.272.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	1.803.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	300.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	58.456.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	839.000,00
Dedução das Receitas para Formação do FUNDEB	R\$	(7.026.000,00)
SUBTOTAL	R\$	59.014.000,00

II – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

a) Intra-Orçamentária	R\$	6.000,00
SUBTOTAL	R\$	6.000,00

III – RECEITAS DE CAPITAL

a) Alienação de Bens	R\$	500.000,00
b) Transferências de Capital	R\$	10.480.000,00
SUBTOTAL	R\$	10.980.000,00
TOTAL	R\$	70.000.000,00

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta, são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

1325.01.10.00	Receita de Remun. de Depós. Bancários Recursos Vinculados - FMAS	R\$	30.000,00
1721.34.01.00	PAIF - Programa de Atenção Integral a Família	R\$	5.000,00
1721.34.02.00	CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	R\$	100.000,00
1721.34.03.00	IGDBF – Índice de Gestão Descentralizada	R\$	150.000,00
1721.34.04.00	CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social	R\$	100.000,00



1721.34.05.00	ACESSUAS – Acesso ao Mundo do Trabalho	R\$	5.000,00
1721.34.06.00	IGD - SUAS	R\$	20.000,00
1721.34.07.00	Cofinanciamento - SCFV	R\$	350.000,00
1721.34.08.00	Centro da Juventude	R\$	5.000,00
1721.34.09.00	BPC – Benefício de Prestação Continuada	R\$	5.000,00
1721.34.10.00	Ações Estratégicas do PETI	R\$	60.000,00
1721.34.99.00	Outras Transferência do FNAS P/ o Município	R\$	5.000,00
1722.99.02.00	Outras Transferências do Estado - FMAS	R\$	5.000,00
1761.03.00.00	Transferência de Conv. União Dest. a Programas de Assistência Social	R\$	10.000,00
1761.04.00.00	Transferência de Conv. União Dest. a Programas de Combate à Fome	R\$	10.000,00
1762.99.02.00	Outras Transferências de Convênios. dos Estados - FMAS	R\$	10.000,00
1921.99.03.00	Outras Indenizações - FMAS	R\$	5.000,00
1922.99.03.00	Outras Restituições - FMAS	R\$	5.000,00
Repasse Financeiro		R\$	710.000,00
SUBTOTAL		R\$	1.590.000,00

B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

1325.01.03.00	Receita de Remun. Depósito de Recursos Vinculados -FMS	R\$	110.000,00
1325.08.99.01	Remuneração de Outros Depósitos de Rec. Não Vinculados	R\$	5.000,00
1721.33.11.00	Piso de Atenção Básica	R\$	3.726.000,00
1721.33.12.00	Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$	2.190.000,00
1721.33.13.00	Bloco de Vigilância em Saúde	R\$	250.000,00
1721.33.14.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	R\$	250.000,00
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	R\$	200.000,00
1761.01.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	R\$	100.000,00
1922.99.02.00	Outras Restituições - FMS	R\$	5.000,00
2421.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	2.000.000,00
2422.01.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R\$	100.000,00
Repasse Financeiro		R\$	11.064.000,00
SUBTOTAL		R\$	20.000.000,00

C) FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1325.01.99.01	Receita de Remun. Depósito de Recursos Vinculados	R\$	40.000,00
1990.99.04.00	Outras Receitas - FMDDCA	R\$	200.000,00
Repasse Financeiro		R\$	335.000,00
SUBTOTAL		R\$	575.000,00

D) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO CAETANO

Handwritten signature



1210.29.07.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil ao RPPS	R\$	5.000,00
1210.29.09.00	Contribuições do Servidor Inativo Civil para RPPS	R\$	5.000,00
1210.29.11.00	Contrib. de Pensionista Civil para o RPPS	R\$	4.000,00
1210.29.13.00	Contrib. Previd. para Amortização do Déficit Atuarial	R\$	1.000,00
1210.29.15.00	Contrib. Previd. Em Regime de Parcel. De Débito	R\$	1.000,00
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	R\$	1.000,00
1328.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	R\$	3.000,00
1912.29.00.00	Multa e Juros de Mora do RPPS	R\$	1.000,00
1921.99.04.00	Outras Indenizações	R\$	1.000,00
1922.10.00.00	Compensações Financeiras	R\$	1.000,00
1922.99.04.00	Outras Restituições	R\$	1.000,00
7210.29.01.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil ao RPPS	R\$	5.000,00
7912.29.01.00	Multa e Juros de Mora do RPPS	R\$	1.000,00
SUBTOTAL		R\$	30.000,00
TOTAL GERAL		R\$	22.195.000,00

Art. 3º - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01.LEGISLATIVA	2.295.000,00	175.000,00		2.470.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	6.372.065,59	296.393,41		6.668.459,00
06-SEGURANÇA	235.000,00	120.000,00		355.000,00
08-ASSISTENCIA SOCIAL	2.472.694,15	337.896,01		2.810.590,16
09-PREVIDENCIA	423.000,00	2.000,00		425.000,00
10-SAÚDE	17.019.000,00	3.101.000,00		20.120.000,00
12-EDUCAÇÃO	22.040.484,98	1.500.758,98		23.541.243,96
13-CULTURA	806.966,90	105.000,00		911.966,90
14-DIREITOS DA CIDADANIA	8.000,00	10.000,00		18.000,00
15-URBANISMO	1.275.840,23	467.455,13		1.743.295,36
16-HABITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
17-SANEAMENTO		6.553.000,00		6.553.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	126.788,46	73.888,94		200.677,40
20-AGRICULTURA	1.165.000,00	205.000,00		1.370.000,00
22-INDUSTRIA		20.000,00		20.000,00
25-ENERGIA		20.000,00		20.000,00
26-TRANSPORTE	400.000,00	95.000,00		495.000,00
27-DESPORTO E LAZER	77.000,00	200.000,00		277.000,00
28-ENCARGOS SOCIAIS	105.983,61	660.983,61		766.967,22
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.183.800,00	1.183.800,00
SUBTOTAL.....	54.822.823,92	13.993.376,08	1.183.800,00	70.000.000,00

Jy



II – DESPESAS POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01-CÂMARA MUNICIPAL	2.695.000,00	175.000,00		2.870.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL	1.245.000,00	110.000,00		1.355.000,00
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.415.000,00	65.000,00		3.480.000,00
04-SECRETARIA DE FINANÇAS	650.000,00	665.000,00	1.178.800,00	2.493.800,00
05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.200.000,00	335.000,00		5.535.000,00
06-FUNDO MANUT.E DESENV. ENS. FUNDAMENTAL	16.015.000,00	385.000,00		16.400.000,00
07-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	868.966,90	25.000,00		893.966,90
08-SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	2.060.000,00	8.223.000,00		10.283.000,00
09- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	18.000,00	15.000,00		33.000,00
10- SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTE	335.000,00	5.000,00		340.000,00
11- SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.165.000,00	165.000,00		1.330.000,00
12- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	95.000,00	5.000,00		100.000,00
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	240.000,00	120.000,00		360.000,00
14-CONIAPE	1.848.857,02	482.376,08		2.331.233,10
SUBTOTAL.....	35.850.823,92	10.775.376,08	1.178.800,00	47.805.000,00

III – DESPESAS POR ORGÃO ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ORGÃO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500.000,00	90.000,00		1.590.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	17.039.000,00	2.961.000,00		20.000.000,00
C) FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	410.000,00	165.000,00		575.000,00
D) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO CAETANO	23.000,00	2.000,00	5.000,00	30.000,00
SUBTOTAL.....	18.972.000,00	3.218.000,00	5.000,00	22.195.000,00
TOTAL GERAL.....	54.822.823,92	13.993.376,08	1.183.800,00	70.000.000,00

IV – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

DESPESAS CORRENTES

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	31.830.590,61
b) Outras Despesas Correntes	R\$	22.992.233,31
SubTotal.....	R\$	54.822.823,92

DESPESAS DE CAPITAL

JP



a) Investimentos	R\$	13.332.392,47
b) Amortização da Dívida	R\$	660.983,61
SubTotal.....	R\$	13.993.376,08

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

a) Reserva de Contingência.	R\$	1.183.800,00
SubTotal.....	R\$	1.183.800,00

TOTAL GERAL..... R\$ 70.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado, em observância aos limites do art. 156 da Lei de Diretrizes Orçamentaria Municipal nº681/2016, durante o exercício de 2017, abrir créditos adicionais suplementares até 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de crédito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.

III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convenio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2016, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

Art. 6º - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 4º desta lei.

Art. 7º - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos constantes desta Lei.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO
Governando com o povo



GRANDIOSO É NOSSO POVO

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de São Caetano, 30 de novembro de 2016.

José da Silva ~~Neves~~ Filho
Prefeito

Publicada em 1º.12.2016, na forma do art. 97, I, letra b, da Constituição Estadual.

Praça Josué Gomes, s/n, Centro - São Caetano - PE - CEP: 55.130-000
Tel: (81) 3736-1218 / Fax: (81) 3736-1156 | CNPJ: 10.091.585/0001-56